

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADÁ NOVA

MORADÁ NOVA—CEARÁ

LEI Nº 224, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

Confere ao Deputado Paulo Sarasate Ferreira Lopes o título honorífico de "Cidadão Moradanovense", e dá outras providencias.

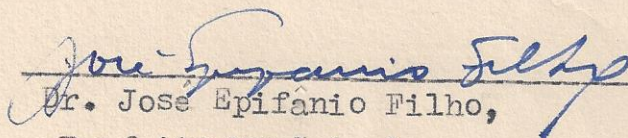
A Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a a presente Lei.


Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 7 de novembro de 1961.

Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-.

- Art. 1º - É conferido ao Deputado Paulo Sarasate Ferreira Lopes o título honorífico de "Cidadão Moradanovense", em em sinal de reconhecimento pelos bens e relevantes serviços prestados a este Município pelo referido parlamentar.
- Art. 2º - A solenidade de entrega do diploma será no salão da Câmara Municipal, perante autoridades e convidados especiais e povo / em geral, em dia e hora previamente designados.
- Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), destinada a ocorrer às despesas com / a confecção do diploma e as festividades a serem realizadas./
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 7 DE NOVEMBRO DE 1961.


Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-


Dilza de Pontes Chagas - Tesoureira,
pelo Secretário.